



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

Pedidos de Impugnação

Nº 023 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023



24/10/2023 16:32 - Solicitante: 13.144.308/0001-52 - CONCORDE VEICULOS LTDA

Pedido -Sr Pregoeiro, A Concorde Veículos Ltda, CNPJ nº 13.144.308/0001-52, concessionária CHEVROLET para o estado de Sergipe, situada à Br 235, KM 04, S/N, Pov Sobrado, Nossa Senhora do Socorro – SE, vem através desta apresentar pedido de MPUGNAÇÃO ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023 com abertura da sessão em 01/11/2023. A Lei de Licitações, Lei 8.666/93 traz explicitamente o princípio da concorrência como um dos princípios norteadores das licitações públicas. Para que isso ocorra, as especificações descritas no edital não podem restringir o produto a uma determinada empresa ou marca de produto, nem limitar a participação de modo que não haja competitividade entre as empresas participantes, pelo contrário, é preciso que nas especificações sejam contemplados mais de um fornecedor, em condições de concorrência, afim de provocar livre disputa de preços, levando benefícios e vantagens à administração pública, sem que a mesma tenha alguma desvantagem ou produto inferior. Nossa empresa, representante da marca Chevrolet, oferece hoje o melhor produto em custo-benefício, líder de vendas nessa categoria, o ONIX HATCH 1.0, com 78-82 cv de potência, que possui qualidade e durabilidade testada e comprovada, suprimdo com excelência a finalidade para qual é utilizada e que atende a todas as características solicitadas, exceto o volante com regulagem de altura e a capacidade do tanque de combustível, onde o termo pede 47 litros e o nosso modelo tem 44 litros de capacidade. (SEGUE FICHA TÉCNICA ANEXO). Nosso pleito é para que seja possível a participação do nosso modelo na disputa do Pregão, não excluindo a participação dos demais modelos. Essa alteração não afetará de forma alguma ou trará qualquer redução na qualidade, durabilidade e segurança para os usuários no uso dos veículos. Portanto, de acordo com os fundamentos expostos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias afim de adequação e devida regularização para o equilíbrio da concorrência entre os participantes.

26/10/2023 13:02

Resposta - Com base no relatório em anexo, e na conformidade com a legislação vigente (§4º, Art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93; Art. 8º do Decreto Municipal nº. 004/2006; e item 8.1 do Edital nº. 013/2023), com o compromisso em garantir a isonomia e a ampla competitividade entre os participantes do processo de licitação, vimos informar que: o pedido de impugnação foi deferido; será realizada a readequação do item licitado - item 3., descrito no Anexo I - Termo de Referência - sendo revisado e ajustado para atender às necessidades da Administração Pública e garantir a qualidade do produto, bem como a competitividade entre os participantes; Adiamto e republicação do procedimento licitatório, devido à necessidade de reformulação do item licitado, implicando em uma nova data de abertura para que os interessados possam apresentar suas propostas de acordo com as mudanças realizadas.